

ano.

Alfredo Chaves, 16 de agosto de 1990

Herval Gaigher
Prefeito Municipal

Lei nº 668/90

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a aumentar em mais 80% o art. 4º da lei 659/89 de 20.12.89

Art. 2º - A autorização de que se trata o art. 1º servirá para suplementar o orçamento vigente de acordo com o excesso de arrecadação apurado cada mês.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de agosto de 1990

Herval Gaigher
Prefeito Municipal